



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## INDICAÇÃO Nº 1009/2022

Acrescentar ao rol exemplificativo do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 1.898 de 2005 (Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural de Toledo) a previsão de terraplanagem ou escavações para a construção de usinas fotovoltaicas.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno,

### INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja acrescentado ao rol exemplificativo do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 1.898 de 2005 (Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural de Toledo) a previsão de terraplanagem ou escavações para a construção de usinas fotovoltaicas.

Como é de conhecimento comum, existe a previsão expressa constitucional do princípio da legalidade, decorrente de um Estado de Direito o qual impõe a atuação administrativa nos termos da lei. É o Estado que cria as leis, mas ao mesmo tempo deve submeter-se a elas.

Ademais, segundo a doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, o princípio da legalidade constitui uma das garantias principais de respeito aos direitos individuais. Isso ocorre porque a lei, ao mesmo tempo em que os define, estabelece também os limites de atuação administrativa que tenha por objeto a restrição ao exercício de tais direitos em benefício da coletividade.

Aprofundando sobre a temática, devemos verificar o atual texto legal. Vejamos:

**Art. 3º – Fica o Município de Toledo autorizado, para a implementação do Programa de Melhoria da Infra-Estrutura e Saneamento Rural, a executar, com recursos próprios ou mediante parceria com os beneficiários, as seguintes ações e projetos:**

...  
**II – realização de terraplanagem ou escavações para construção de chiqueirões, aviários, estábulos, galpões, receptáculos de silagem, esterqueiras, açudes, biodigestores, lagoas para depósito de biofertilizantes, gasoduto primário e principal e demais instalações de infraestrutura; (redação dada pela Lei “R” nº 75, de 4 de junho de 2014)**

Assim, do art. 3º, inciso II, podemos verificar que primeiramente não estamos falando de um texto onde o rol de opções seja taxativo, visto que a norma termina descrevendo a opção para “*demais instalações de infraestrutura*”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Todavia, devemos trabalhar sempre norteados a promover a segurança jurídica nas relações, principalmente nas interações entre a administração e o particular, visto que a mesma doutrinariamente e jurisprudencialmente é caracterizada como vertical e pode ser negada por um entendimento diverso.

Indo além, recentemente foi realizado um seminário na região de Assis Chateaubriand, onde foi apresentado a diversos agricultores a viabilidade das usinas fotovoltaicas, momento inclusive que o Presidente da Federação da Agricultura do Estado do Paraná, Ágio Meneguette, destacou que *“o uso de energia renovável dentro da porteira tem impacto direto na redução do custo de produção das atividades agropecuárias. Precisamos, cada vez mais, incentivar que os nossos produtores conheçam mais sobre o tema e avaliem adotar em suas propriedades”*.

Diante da situação, solicita-se em urgência a esta demanda por parte do Poder Executivo, uma vez que a presente indicação é anseio da comunidade, do meio ambiente e dos produtores rurais.

SALA DAS SESSÕES, 9 de agosto de 2022.

GERALDO

HARDI

WEISHEIMER:71

784543934

GERALDO WEISHEIMER

Assinado de forma digital  
por GERALDO HARDI  
WEISHEIMER:7178454393

4  
Dados: 2022.08.11  
10:59:05 -03'00'

IND 1009/2022

AUTORIA: Ver. Geraldo Weisheimer

